



ESCLARECIMENTOS ACERCA DO TERMO DE REFERENCIA PP 05-2022

De: O Mercado Comércio e Prestação de Serviços Eireli

Para: licitacao@carmopolis.se.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ESCLARECIMENTOS ACERCA DO TERMO DE REFERENCIA PP 05-2022

Enviada em: 05/04/2022 | 09:04

Recebida em: 05/04/2022 | 09:05

Ilustre Sr^a Pregoeira.

Solicito esclarecimentos acerca do item 5 do lote referente a aquisição de cestas básicas.

O produto solicitado charque embalado a vácuo, faz referência a validade de 8 meses da data da entrega.

Ocorre que não existe no mercado produto que possua tal especificação.

Desse modo solicitamos adequação do referido item aos padrões usuais do produto.

--

Att.:

Fernando Soares
Gerente de Licitações / O Mercado
(79) 9-9855-3141 ou 3215-0488



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n°: 05/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de cestas de alimentos para distribuição gratuita para as famílias carentes do município, nos termos da Lei Municipal n° 1279/2022, integrando Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 2971/2012, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Anexo I do edital.

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pela empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.

II - DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

A empresa alega in verbis:

"Solicito esclarecimentos acerca do item 5 do lote referente a aquisição de cestas básicas.

O produto solicitado charque embalado a vácuo, faz referência a validade de 8 meses da data da entrega.

Ocorre que não existe no mercado produto que possua tal especificação.

Desse modo solicitamos adequação do referido item aos padrões usuais do produto".

IV - DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do pedido de esclarecimento, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal, de acordo com art. 11 do Decreto Municipal n° 3568/2017

Art. 11 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providenciar ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O representante da empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, encaminhou em tempo hábil, efetuando o pedido de esclarecimento através do e-mail licitacao@carmopolis.se.gov.br no dia 05/04/2022, portanto merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

V - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O Pedido de esclarecimento foi encaminhado para o setor demandante, onde obtivemos a manifestação da senhora Liliane Lucena da Silva informando que consultou a Nutricionista do Município e foi constatada a necessidade de alteração da especificação do item 5 da cesta de alimentos (charque), devendo o produto apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.

VI - DECISÃO

Isto, posto, conheço do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, para no mérito e pelos motivos elencados **DAR LHE PROVIMENTO**.

Considerando a necessidade de alteração no Termo de Referência do edital, e considerando ainda que a alteração implicará na formulação das propostas, o edital do Pregão Presencial nº 05/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, será REPUBLICADO.

Carmópolis/SE, 07 de abril de 2022.


Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial